



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 03/2026

Processo Administrativo nº 05/2026 Dispensa Eletrônica nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA **VITOR DIOGO WENDLING** PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AR-CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Dorotheu, portador do CPF sob o nº 297.76*.***-**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR DIOGO WENDLING**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.621/0001-33, Sede: Av. Sete de Setembro 323 – Centro – Estancia Velha/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Diogo Wendling, brasileiro, proprietário da empresa, portador da carteira de identidade nº 3085250847, SSP/RS, inscrita no CPF nº 013.705.990-64, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 005/2026, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU/h, classificação energética “A”, 220V, marca PHILCO PAC18000IQFM15, conforme proposta vencedora apresentada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, destinados à climatização do Anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP (LOTE 2)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais)**, correspondente ao fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall, 18.000 BTU/h, marca PHILCO PAC18000IQFM15, sendo R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais) a unidade conforme proposta vencedora apresentada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 01/2026 – LOTE 2

O valor pactuado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, despesas de transporte, entrega, garantia, seguro, embalagem, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer acréscimo posterior, salvo nas hipóteses legalmente previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 24

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos equipamentos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com os dados da contratação e acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

II – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Verificar minuciosamente a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução contratual, para que sejam adotadas as providências



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

cabíveis;

VI – Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato;

II – Entregar os aparelhos novos, sem uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento;

III – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes;

IV – Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia do fabricante;

V – Substituir, no prazo máximo a ser fixado pela fiscalização, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas;

VI – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VII – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

5.3. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa, que poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a natureza da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme a Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rodrigo Dorotheu, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a iniciar dia 18 de março de 2026.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos que é de doze meses, e demais garantias estabelecidas no processo e na proposta apresentada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Processo Administrativo nº 05/2026 - Dispensa Eletrônica nº 01/2026 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis, 16 de março de 2026

Rodrigo Dorotheu

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

VITOR DIOGO WENDLING

Vitor Diogo Wendling – CPF: 013.705.990-64 - Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING- CNPJ/MF 23.588.621/0001-33

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU/h, classificação energética “A”, 220V, marca PHILCO PAC18000IQFM15, conforme proposta vencedora apresentada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, destinados à climatização do Anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP (LOTE 2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 16 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76*.***-**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76*.***-**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76*.***-**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VITOR DIOGO WENDLING

Cargo: Proprietário

CPF: 013.705.990-64

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76*.***-**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76*.***-**

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING

CNPJ/MF sob o nº 23.588.621/0001-33

CONTRATO nº (de origem): 03/2026

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026

VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 18/09/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU/h, classificação energética “A”, 220V, marca PHILCO PAC18000IQFM15, conforme proposta vencedora apresentada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, destinados à climatização do Anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP (LOTE 2)

VALOR: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall, 12.000 BTU/h, marca ELGIN, modelo ECO INVERTER, sendo R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 05/2026 e Dispensa Eletrônica nº 01/2026, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Miguelópolis, 16 de março de 2026.

Rodrigo Dorotheu

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 05/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, CNPJ nº 64.924.798/0001-40.

Contratada: CH3 ELETRO E ELETRONICOS - CNPJ/MF 39.581.101/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall, 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter, voltagem 220V, classificação energética Classe “A” (INMETRO), marca ELGIN, modelo ECO INVERTER, destinados ao Anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP (LOTE 1)

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais)**, correspondente ao fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall, 18.000 BTU/h, marca PHILCO PAC18000IQFM15, sendo R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nova reais) a unidade.

VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 18/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Dorotheu – Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP; Vitor Diogo Wendling – Proprietário empresa

O contrato completo estará disponível na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP dentro do limite legal permitido

Miguelópolis, 16 de março de 2026.

Rodrigo Dorotheu
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP